

I. Fórmula adotada

$$BDI = \left(\frac{(1 + ADM) \times (1 + DEF) \times (1 + RIS) \times (1 + LB)}{(1 - IMP)} - 1 \right) \times 100$$

$$BDI = [(1/(1-IMP)) \times (1+ADM) \times (1+DEF) \times (1+RIS) \times (1+LB) - 1] \times 100$$

II. Parcelas constituintes da fórmula e respectivos valores

Impostos:	IMP	6,00%
Lucro Bruto:	LB	5,22%

III. BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

BDI: 19,75%

IV. Tributação (TRIB) - Memória de Cálculo

ISS:	0,00%
PIS:	0,65%
COFINS:	3,00%
IMP:	3,65%

V. Imposto sobre Serviços (ISS) - Memória de Cálculo

Alíquota:	5%
Percentual MO:	0,00%
ISS:	0,00%

Onde:

IMP corresponde à parcela de impostos incidentes sobre o faturamento;

ADM corresponde à parcela de despesas administrativas (central);

DEF corresponde à parcela de despesas financeiras e seguros;

RIS corresponde à parcela de riscos e imprevistos;

LB corresponde à parcela de lucro bruto.

Obs.: A parcela relativa ao lucro não incorporará o repasse das incidências dos impostos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), visto que, conforme entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU 1595/2006 - Plenário e Acórdão TCU 950/2007 - Plenário), são tributos personalíssimos, de ônus exclusivo da proponente, os quais não devem ser repassados ao Contratante.


JULIANA ARTIFON SEGALIN
 Eng^a Civil e de Segurança do Trabalho
 CREA RS219787